



**Justificativa ao Projeto de Lei nº 182 /2022**

236

Egrégio Plenário,

A presente proposta legislativa tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal o Instituto Educacional Criança Feliz, mantenedora do “CEIM Alcides Pais de Moraes – CEIM Criança Feliz II”, inscrita no **CNPJ nº 54.787.650/0003-10**, com sede na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira nº 6980, Vila Moraes, Mogi das Cruzes, SP.

Fundada em setembro de 1987, sua matriz está inscrita no CNPJ nº 54.787.650/0001-58, e é declarada de utilidade pública, pelos bons serviços prestados à sociedade em dezembro de 1987, pela Lei nº 3173; e posterior alteração pela Lei nº 7554/2020.

Atualmente, a entidade oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 175 (cento e setenta e cinco) crianças a partir dos quatro meses até os cinco anos de idade, e segue todas as orientações conforme determina a Lei nº 12.101/09 e a Lei nº 9394/96 (LDB) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O CEIM Alcides Pais de Moraes – Criança Feliz II, tem como missão a assistência educacional com percepção de mundo, visando o bem comum e promoção social da coletividade, através da educação, da mesma forma, visa planejar e promover atividades que tenham como objetivo o benefício à população, em especial, nossas crianças, promovendo o bem estar, lazer, cultura e recreação através de brincadeiras lúdicas, seja por recursos próprios ou por meio de parcerias com o poder público; oferecendo, portanto, efetiva assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do público assistido.

Pelos motivos acima expostos, entendemos ser necessário o reconhecimento de utilidade pública municipal da filial CEIM Alcides Pais de Moraes – CEIM Criança Feliz II” ao Instituto Educacional Criança Feliz, mantida Instituto Educacional Criança Feliz, inscrito no CNPJ nº 54.787.650/0001-58, tendo em vista o importante trabalho de atendimento educacional e social no município de Mogi das Cruzes, como comprova a declaração da Secretaria Municipal de Educação, razão pela esperamos a aprovação do Egrégio Plenário.

CONSIDERADO DE ÚTILIDADE PÚBLICA  
DESPATCHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Assistência Social*  
Sala das Sessões, em 30.11.2022

**EDSON SANTOS**  
Vereador PSD

LEI Nº 7.554, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

**Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 3173, de 1º de dezembro de 1987, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A ementa e o artigo 1º da Lei nº 3173, de 1º de dezembro de 1987, que declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Bairro da Ponte Grande, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública municipal o Instituto Educacional Criança Feliz." (NR)

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Educacional Criança Feliz, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.787.650/0001 - 58, com sede na Rua Francisco Vilela, 51, Ponte Grande, nesta cidade."

(NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. 8 de janeiro de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

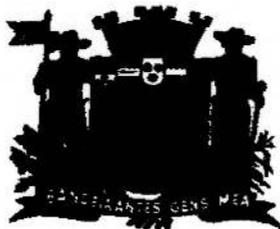
MARCUS MELO  
Prefeito de Mogi das Cruzes

JULIANA DE PAULA GUEDES  
Secretária de Educação

MARCO SOARES  
Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/01/2020*



26 133 - 103  
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
039

## MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 3.173, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987

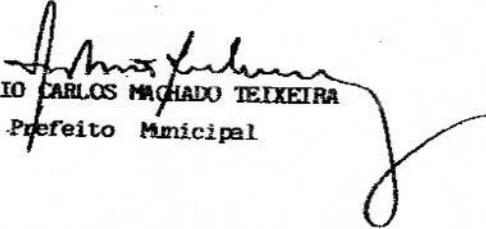
(Declara de Utilidade Pública a  
Sociedade Amigos de Bairro da  
Ponte Grande)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DA PONTE GRANDE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 01 de dezembro de 1987, 427º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TELKEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 01 de dezembro de 1987.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.787.650/0003-10

**Razão Social:** INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ

**Endereço:** AV PREFEITO FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA 6980 / VILA MORAES /  
MOGI DAS CRUZES / SP / 08766-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111801402791666900

Informação obtida em 29/11/2022 11:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL MUNICIPAL.**

**HOMOLOGAÇÃO**

À vista dos elementos constantes dos autos, aprovo o procedimento objetivado e, por despacho, HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 05/2021 – Secretaria Municipal de Educação, publicado em 13 de novembro de 2021, outorgando concessão administrativa do imóvel municipal, de acordo com o Parecer da Comissão de Seleção das Organizações Parceiras – Resolução SME nº 03, de 20 de janeiro de 2021.

<b>Processo/Mantenedor</b>	<b>Prédio Habilitado</b>
<b>Processo nº 35.379/2021</b> Instituto Educacional Criança Feliz CNPJ. 54.787.650/0001-58	<b>CEIM Alcides Pais de Moraes</b> Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, Vila Moraes, Mogi das Cruzes/SP

**PUBLIQUE-SE**

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2022.

André Duarte Stábile

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**  
**CEIC CRIANÇA FELIZ**  
 CNPJ: 54.787.650/0001-58



**ILMO SR OFICIAL DO 2 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES**

Eu, Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti, brasileira, casada, portadora do RG 15.680.290-9 e do CPF 051.322.258.88, representante legal da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, com sede à Rua Francisco Vilela, 51 – Jd. Ponte Grande – CEP 08775-450 - Mogi das Cruzes/SP, vem requerer nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/2002, os seguintes registros:

**1- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 05/10/2020 COM AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:**

- Alteração de membro da Diretoria
- Aprovação de contas de 2019

**2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

**Plínio Schenk Júnior**  
 Oficial Delegado

**Ivan de Souza**  
 Escrevente Autorizado

**MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

Para tanto, segue em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

CMMC SECRETARIA GERAL  
 Setor LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 23 / 11 / 22  
 Servidor 110 RGF 799

Mogi das Cruzes, 05 de Outubro de 2020.

CARTÓRIO CIVIL  
 MOGI DAS CRUZES

*Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti*

**Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti**  
 Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL  
 RUA OLEGÁRIO PAIVA, 188 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3778

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANTONIETA MANUSSI DE OLIVEIRA CIOTTI, em documento sem valor econômico, dou fé. Mogi das Cruzes, 27/10/2020  
 Em Teste da verdade.

RAFAEL SOARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
 Cód. [200653351121110/145244] (0td 1) - Total R\$ 1,46



**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**  
**CEIC CRIANÇA FELIZ**  
CNPJ: 54.787.650/0001-58



**SOA JURÍDICA**  
nlor do  
Jza torizado  
TADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação das Contas de 2019 e Alteração de Membro da Diretoria do **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, que será realizada no dia 05 de Outubro às 19 horas, nesta cidade, à Rua Francisco Vilela, 51 – Jd Ponte Grande – CEP: 08775-450.

Mogi das Cruzes, 20 de Setembro 2020.

**CARTÓRIO CIVIL**  
**MOGI DAS CRUZES**

*Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti*

Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti  
Presidente

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 196 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3778

**BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS**  
OFICIAL

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ANTONIETA MANUSSI DE OLIVEIRA CIOTTI**, em documento sem valor econômico, doo fé.  
Mogi das Cruzes, 27/10/2020  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

**RAFAEL SOARES SANTOS DE OLIVEIRA - CRECHE**  
Cód. [200670781121100163266] (Utd 1) - Total R\$ 6,46

**COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
Mogi das Cruzes - SP  
145527

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
Bel. Sebastião Gonçalves de Moraes  
27 OUT. 2020  
Oficial  
SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP

**CMMC SECRETARIA GERAL**  
Setor **REGISTRO CIVIL**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data **23 / 11 / 22**  
Servidor **AP RGF719**

## INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ

CEIC CRIANÇA FELIZ  
CNPJ: 54.787.650/0001-58

CMC Secretaria Geral  
Setor LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor 10 RGF 799

LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Nº	Assinatura	RG
01	Andréia Lúcia de Moura	30.870.564-6
02	Niele Bauanda Maria de Souza	48.322.397-9
03	Juliana Fernandes dos Santos Almeida	32.568.854-2
04	João Carlos de Faria	47.473.909-0
05	Carlos Eduardo de Faria	26.611.158-2
06	Fabrizio José de Almeida	30.015.437-9
07	Thamara Belmonte Barros	47.315.572-2
08	Isabella da J. Prado Miranda	32.872.396-4
09	Glauce Góes de Oliveira Senon	17.847.107-0
10	Inês Góes de Oliveira	6.429.275-0
11	JOÃO P DE O. Cioti	50.371.158-5
12	Celso Fernando Cioti	10.120.345-7
13	Symael Alves Telen	13.136.021
14	Anterita Cioti	15.680.290-9
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**CEIC CRIANÇA FELIZ  
CNPJ: 54.787.650/0001-58

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	Legislativa
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23/11/22
Servidor	Xo RGF799

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05  
DE OUTUBRO DE 2020**

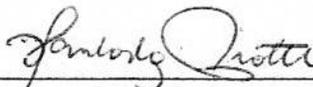
Ao dia cinco de outubro de dois mil e vinte, às dezenove horas, em primeira convocação no endereço da sede provisória do **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, à Rua Francisco Vilela, 51 – Jd. Ponte Grande, município de Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-450, reuniram-se os associados devidamente convocados e quites com suas obrigações estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: Aprovação das contas de 2019 e renúncia do vice-presidente. Iniciados os trabalhos assumiu a mesa para presidir a reunião a Sra. Antonieta Manussi de Oliveira, que solicitou a mim a 1ª secretária que fizesse a leitura do balanço patrimonial e demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6404/76 e do parecer do conselho fiscal relativo aos atos e contas da administração dos recursos recebidos em 2019, que teve relatório favorável do Conselho Fiscal e sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral. Além de tratar da renúncia do vice-presidente, visto que o Sr. **Fabricio Jose de Almeida**, portador do RG 30.015.437-9 e do CPF 297.737.858-82 apresentou carta de renúncia do cargo que ocupava. Foi apresentada a carta de renúncia e indicada ao cargo vago a Sra. **MARIA APARECIDA INOCENCIO RODRIGUES**, brasileira, viúva, RG 20.416.926 e CPF 078.447.578-41, residente à Rua João Froés Santana, 114 – Ponte Grande – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-040 que foi indicada e aprovada por unanimidade pela assembleia e empossada de imediato para o finalizar o mandato até 19/11/2024, ficando composto a diretoria da seguinte forma: **Presidente:** Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti, RG 15.680.290-9, CPF 051.322.258-88, casada, residente à Rua Jose Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-580, profissão: Psicóloga. **Vice-presidente:** Maria Aparecida Inocência Rodrigues, xxx, RG 20416926, CPF 078.447.578-41, residente à Rua João Froés Santana, 114 – Ponte Grande – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-040 profissão: Aposentada. **Primeiro Secretário:** Neusa Scungisqui Fontes, RG 13.085.538-8, CPF 046.755.548-65, casada, residente à Rua Jose Ruiz Martins, 08 – Jd. Aracy – Mogi das Cruzes/SP- CEP: 08770-580, profissão: RCA. **Segundo Secretário:** Débora Ribeiro dos Santos, RG 43.523.833-4, CPF 335.987.418-80, solteira, residente à Rua Adolfo Figueiredo Rodrigues, 370 – Jd. Aracy – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-555, profissão: Psicóloga. **Primeiro Tesoureiro:** Lucian Guedes dos Santos, RG 47.167.729-2, CPF 406.160.178-47, solteiro, residente à Avenida Vereador Sidney da Silva Rocha, 139 – Ponte Grande – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-500, Profissão: Gestor em marketing. **Segundo Tesoureiro:** Elenice Garcez de Oliveira Teren, RG 17.847.107-0, CPF: 279.847.848-09, casada, residente à Rua Jose Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-580, profissão: Adm. Empresa. **Diretor Cultural:** Vinicius Aparecido Rodrigues da Silva, RG 29.598.793-5, CPF 312.366.748-04, casado, residente à Rua Gramado, 1 Bl 8 Apto 12, Conj Bosque – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08743-040, Profissão: Professor. **Diretor Social:** Edvania Cristina C Rodrigues da Silva, RG 30.835.669-X, CPF 293.807.708-47, casado, residente à Rua Gramado, 1 Bl 8 Apto 12, Conj Bosque – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08743-040, Profissão: Professora. **Conselheiro Fiscal:** Claudio Lucio dos Santos, RG 17.629.931-2,

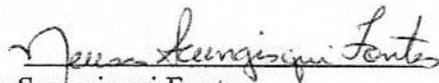
**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**  
**CEIC CRIANÇA FELIZ**  
**CNPJ: 54.787.650/0001-58**

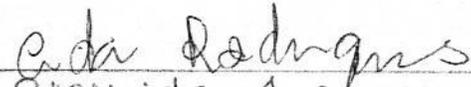
CPF 070.800.328-14, casado, residente à Avenida Vereador Sidney da Silva Rocha, 139 – Ponte Grande – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-500, Profissão: Pastor evangélico. **Conselheiro Fiscal:** Vanderli Scungisqui Prieto, RG 18.750.602-4, CPF 169.079.018-03, casada, residente à Avenida Expedicionário José Barça, 283 – Jd. Maricá – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 080075-600, profissão: Biomédica. **Conselheiro Fiscal:** Luiz Fernando da Costa, RG 34.823.553-7, CPF 232.373.318-48, solteiro, residente à Rua Adolpho Figueiredo Rodrigues, 378 – Jd. Aracy – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-555, profissão: Educador Físico. **Suplente:** Inês Garcês de Oliveira, RG 6.421.275-0, CPF 085.731.428-98, viúva, residente à Rua Jose Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy – CEP: 08770-580, profissão: Aposentada. **Suplente:** João Pedro de Oliveira Ciotti, RG 50.371.158-5, CPF 510.854.398-02, solteiro, residente à Rua Jose Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-580, profissão: Estagiário de Engenharia. **Suplente:** Rosani Guedes dos Santos, RG 18.727.382-0, CPF 245.807.938-54, casada, residente à Avenida Vereador Sidney da Silva Rocha, 139 – Ponte Grande – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-500, Profissão: Confeiteira. E por fim a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifestação e como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido a Ata lavrada e assinada por mim, 1º e pela Srª Presidente que determinou que levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes.

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEONARDA
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	RGF 799

Mogi das Cruzes, 05 de Outubro de 2020.

  
 Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti  
 Presidente  
 RG: 15.680.290-9

  
 Neusa Scungisqui Fontes  
 1ª Secretária  
 RG: 13.085.538-8

  
 Maria Aparecida Inocencio Rodrigues  
 Vice-Presidente  
 RG: 20.416.926

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

**PRENOTADO** sob nº 00020928, em 27/10/2020.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

**2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

**MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00021181 em 02/03/2021 e registrado em microfilme sob nº **00018038**. Averbado no reg. primitivo nº 00016711. Oficial: R\$ 51,72, Estado: R\$ 14,70, SeFaz: R\$ 10,06, Reg.Civil: R\$ 2,72, TJ-SP: R\$ 3,55, ISS: R\$ 1,55, M.P.: R\$ 2,48 **Total: R\$ 86,78**. Mogi das Cruzes, 09 de março de 2021.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

**2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

**MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

CMMC Secretaria Geral  
Setor Legislativa  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor AO RGF 789



**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**  
**CEIC CRIANÇA FELIZ**  
**CNPJ: 54.787.650/0001-58**

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
Registro nº 00018829



**ILMO SR OFICIAL DO 2. REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES**

Eu, Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti, brasileira, casada, portadora do RG 15.680.290-9 e do CPF 051.322.258.88, representante legal da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, com sede à Rua Francisco Vilela, 51 – Jd. Ponte Grande – CEP 08775- 450 - Mogi das Cruzes/SP, vem requerer nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/2002, os seguintes registros:

1- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2022 COM AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:

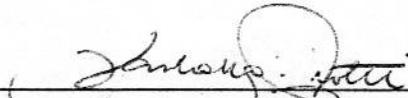
- Aprovação de contas 2021
- Criação de Filial

Para tanto, segue em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	RGF 779

Mogi das Cruzes, 05 de Abril de 2022.

  
Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti  
Presidente

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado
Renata Ariane Dentini Rodrigues Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO





**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**  
**CEIC CRIANÇA FELIZ**  
 CNPJ: 54.787.650/0001-58

13  
 2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
 Registro nº 00018829

CMMC SECRETARIA GERAL  
 Setor LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 23 / 11 / 22  
 Servidor [assinatura] RGF 799

**LISTA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022.**

DE PESSOA JURÍDICA  
 Benck Júnior  
 Delegado  
 Antini Rodrigues  
 Autorizada  
 70 D. SÃO PAULO

Nº	Assinatura	RG
01	[assinatura]	17.847.107-0
02	ISMAEL ALVOS TEREN	13.136.021
03	Inês Góncalo de Oliveira	6.421.275-0
04	[assinatura]	50.371.158-5
05	Antônio marcelo de O. Ciotti	15.680.290-9
06	[assinatura]	10.120.345-7
07	[assinatura]	21.692.689-0
08	Michel A. Terem	11.741.567-4
09	Luiz Fernando da Costa	34.823.553-7
10	Feliana da P. mundo	32872396-4
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		



# INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ

CEIC CRIANÇA FELIZ

CNPJ: 54.787.650/0001-58

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00018829



CMMC Secretaria Geral	
Setor	Legislação
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	RGF 799

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

29 DE MARÇO DE 2022

ESBOÇO JURÍDICO  
M. Junior  
elegado  
tini Rodrigues  
toriz  
7 DE SÃO PAULO

Às vinte e três do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em primeira convocação no endereço da sede provisória do **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, à Rua Francisco Vilela, 51 – Jd. Ponte Grande, município de Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08770-450, reuniram-se os associados devidamente convocados e cientes com suas obrigações estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária para tratar da Aprovação de Contas de 2021 e da necessidade da criação de uma filial do Instituto. A Sr.<sup>a</sup> Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti assumiu a presidência da mesa e nomeou a Sr.<sup>a</sup> Neusa Scungisqui Fontes para secretariar a reunião e que fizesse a leitura do balanço patrimonial e demonstrações financeiras criadas pela Lei 6404/76 e do parecer do conselho fiscal relativo aos atos e contas da administração dos recursos recebidos em 2021, que teve relatório favorável do Conselho Fiscal sendo aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral. O próximo assunto a ser tratado foi a necessidade da criação de uma filial do Instituto. A presidente explicou aos presentes que o **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ** participou do chamamento público 05/2021, para pleitear a concessão administrativa do **Centro de Educação Infantil Municipal Pais de Moraes**, sendo o Instituto o vencedor deste chamamento, tendo que abrir uma filial do Instituto no seguinte endereço: Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira – Mogi das Cruzes/SP. A Assembleia aprovou por unanimidade a criação desta filial. A diretoria do Instituto continua da seguinte forma: **Presidente:** Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti, RG 15680290-9, CPF 051.322.258-88, casada, residente na Rua José Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy, CEP: 08770-580, profissão: Psicóloga. **Vice-Presidente:** Maria Aparecida Inocencio Rodrigues, RG 20.416.926 e CPF 078.447.578-41, viuva, residente na Rua João Froés Santana, 114 Ponte Grande CEP 08770-040 profissão: Aposentada. **Primeira-Secretária:** Neusa Scungisqui Fontes, RG 13.085.538-8, CPF 046.755.548-65, casada, residente na Rua José Ruiz Martins, 08 – Jd. Aracy, CEP 08770-580, profissão: RCA. **Segunda Secretária:** Débora Ribeiro dos Santos, RG 43.523.833-4, CPF 335.987.418-80, solteira, residente na Rua Adolpho Figueiredo Rodrigues, 370 – Jd. Aracy, CEP 08770 555, profissão: Psicóloga. **Primeiro Tesoureiro:** Lucian Guedes dos Santos, RG 47.167.729-2, CPF 406.160.178-47, solteiro, residente na Avenida Vereador Sidney da Silva Rocha 139 – Ponte Grande, profissão: Gestor em Marketing. **Segunda Tesoureira:** Elenice Garcez de Oliveira Teren, RG 17.847.107-0, CPF 279.847.848-09, casada, residente na Rua José Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy, CEP 08770 580, profissão: Adm empresa. **Diretor Cultural:** Vinícius Aparecido Rodrigues de Silva, RG 29.598.793-5, CPF



**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**  
**CEIC CRIANÇA FELIZ**  
 CNPJ: 54.787.650/0001-58

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
 Registro nº **00018829**

15  
 [Handwritten signature]

AT. E INTERD. E TUTELAS  
 2022  
 MOGI DAS CRUZES - SP

PROFESSORA JURÍDICA  
 Júnior  
 Rodrigues  
 TOPOLO

312.366.748-04, casado, residente na Rua Gramado, 1 – Bl 8 Apto 12, - Conj. Bosque, CEP 08743-040, profissão Professor. **Diretora Social:** Edvânia Cristina C Rodrigues da Silva, RG 30.835.669-X, CPF 293.807.708-47, casada, residente na Rua Gramado, 1 Bl 08 Apto 12 – Conj Bosque, CEP 08743 040, CEP, profissão: Professora. **Conselho Fiscal:** 1.º Cláudio Lúcio dos Santos, RG 17.629.931-2, CPF 070.800.328-14, casado, residente na Rua Vereador Sidney da Silva Rocha, 139, - Ponte Grande, CEP 08770 500, profissão: Pastor Evangélico. 2.º Vanderli Scungisqui Prieto, RG 18.750.602-4, CPF 169.079.018-03, casada, residente na Avenida Expedicionário José Barça, 283 – Jd. Maricá, CEP 080075 600, profissão: Biomédica. 3.º Luiz Fernando da Costa, RG 34.823.553-7, CPF 232.373.318-48, solteiro, residente na Rua Adolpho Figueiredo Rodrigues, 378 – Jd. Aracy, CEP 08770-555, profissão: Educador. 1.º **Suplente.** Inês Garcês de Oliveira, RG 6.421.275-0, CPF 085.731.428-98, viúva, residente na Rua José Luiz Martins, 340 – Jd. Aracy, CEP 08770-580, profissão: Aposentado. 2.º **Suplente.** João Pedro de Oliveira Ciotti, RG 50.371.158-5, CPF 510.854.398-01, solteiro, residente na Rua José Ruiz Martins, 340 – Jd. Aracy, CEP 08770-580, profissão: Estagiário de Engenharia. 3.º **Suplente.** Rosani Guedes dos Santos, RG 18.727.382-0, CPF 245.807.938-54, casada, residente na Avenida Vereador Sidney da Silva Rocha, 139 – Ponte Grande, CEP 08770 500, profissão: Confeiteira. E por fim, nada havia mais a ser tratado, a Sr.ª presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a assembleia geral extraordinária, tendo sido lavrada e assinada por mim passou 1.ª Secretária e pela presidente que determinou que levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes.

Mogi das Cruzes, 29 de Março de 2022

CARTÓRIO CIVIL  
 MOGI DAS CRUZES

*Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti*  
 Antonieta Manussi de Oliveira Ciotti  
 Presidente  
 RG: 15.680.290-9

*Neusa Scungisqui Prieto*  
 Neusa Scungisqui Prieto  
 1ª Secretária  
 RG: 13.085.538-8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL. SEBASTIÃO G. DE MORAIS OFICIAL  
 RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4776-4773 - 4726-3778

Reconheço, por semelhança, as firmas de (1) ANTONIETA MANUSSI DE OLIVEIRA CIOTTI e (1) NEUSA SCUNGISQUI FONTES, em documento sem valor econômico, dou fé.  
 Mogi das Cruzes, 19/05/2022  
 Em Teste da verdade.

RAFAEL SOARES SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
 Cód. [2013378311130400165266] (0td 2) - Total R\$ 14,00

SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP

Oficial

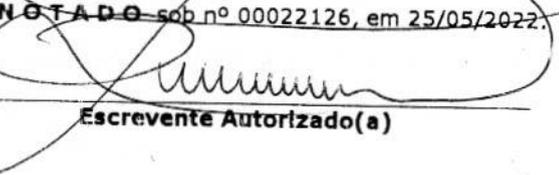
FIRMA 1  
 FIRMA 1

CMMC SECRETARIA GERAL  
 Setor 1667547v1  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 23 / 11 / 22  
 Servidor RGF 701

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

~~PRENOTADO~~ sob nº 00022126, em 25/05/2022.

  
Escrevente Autorizado(a)



**2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

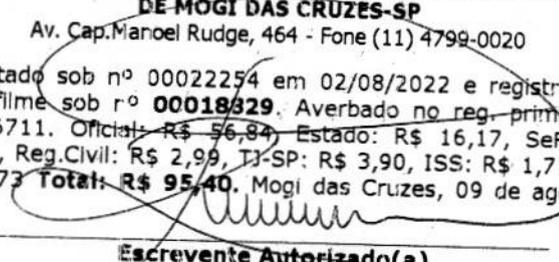
Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00022254 em 02/08/2022 e registrado em microfilme sob nº ~~00018329~~. Averbado no reg. primitivo nº 00016711. Oficial: R\$ 56,84, Estado: R\$ 16,17, SeFaz: R\$ 11,06, Reg. Civil: R\$ 2,99, TJ-SP: R\$ 3,90, ISS: R\$ 1,71, M.P.: R\$ 2,73 **Total: R\$ 95,40**. Mogi das Cruzes, 09 de agosto de 2022.

  
Escrevente Autorizado(a)

**2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC *Secretaria da GEMIL*  
Setor *LEGISLATIVA*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data *23 / 11 / 22*  
Servidor *AO* RGF *799*

16  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

02

ILMO SR OFICIAL DO 2.º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES

Eu, Heloiza Helena Reinaldo, portadora do RG.: 9.176.310-1 e do CPF.: 893.785.638-72, representante legal da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA PONTE GRANDE**, com sede provisória na Rua Bento José Gonçalves, n.º 86 – Casa 02 – Parque Ponte Grande – CEP 08775-090, nesta cidade de Mogi das Cruzes – SP vem requerer nos termos do artigo 121 da Lei n.º 6.015/73 e da Lei n.º 10.406/2002, os seguintes registros:

**1 – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/04/2019 COM AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:**

- a) Reformulação do Estatuto Social;
- b) Alteração da Razão Social da Associação;
- c) Alteração do âmbito de atuação da Associação;

Para tanto segue em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2019.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

  
Heloiza Helena Reinaldo  
Presidente

CMMC SECRETARIA GERAL  
Setor LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 04 / 2019  
Servidor [assinatura] RGF 799

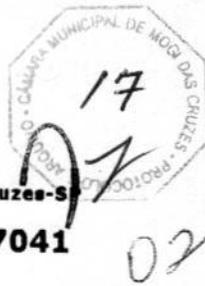


**INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**

CNPJ: 54.787.650/0001-58

2º RCPJ Mogi das Cruzes-S

Registro nº 00017041



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de reformulação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA PONTE GRANDE**, que será realizada no dia 30 de abril de 2019 às 19:00 horas, Rua Bento José Gonçalves, n.º 86 – Casa 02, Parque Ponte Grande – CEP 08775-090 em Mogi das Cruzes/SP.

Mogi das Cruzes, 15 de março de 2019.

JURÍDICO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Rafael Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escritor Autorizado  
CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Heloiza Helena Reinaldo  
Presidente

CMMC	Secretaria Geral
Setor	Legislativa
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	RGF 789



# INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ

CNPJ: 54.787.650/0001-58

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017041



18

03

## LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019.

N.º	Nomes	Assinaturas	RG.:
01	Helena Rivaldo	Helinaldo	9176310-1
02	Margunda Benedita Ribeiro	M. Ribeiro	10.169.622-8
03	Angélica Ribeiro de Souza	A. Souza	27.778.601-0
04	Vera Lucia Oliveira	V. L. O.	11.072.403
05	Francisca Comaço da Silva	F. Comaço	17.332.205-3
06	Nelson Gonçalves	Nelson Gonçalves	11.441.763-5
07	Teresa Toledo Gonçalves	Teresa Toledo G.	13874.563-1
08	Beatrix de Andrade	Beatrix de Andrade	435.24483-5
09	Cinici Miniz Linto	C. Miniz	14408.114
10	Raquel Miniz Linto	R. Miniz	21.518.870-3
11	Suelen Imaculada Contiero	Suelen I. Contiero	96637688
12	Leandro do S. Contiero	Leandro do S. Contiero	42.195.302-0
13	Cleide Ap. de Almeida	C. Almeida	19409579-4
14	Mayara da Silva Nascimento	Mayara S. Nascimento	45381802-X
15	Diego da Silva Gomes	D. Gomes	40.969.964-0
16	Kallil Ribeiro Miniz	Kallil Ribeiro	50.654.349-3
17	Denami R. dos Santos	D. Santos	29.886.439-3
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Plínio Scherer Júnior  
 Oficial Delegado  
 Ivan de Souza  
 Escrevente Autorizado  
 DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC Secretaria Geral  
 Setor LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 23 / 11 / 22  
 Servidor AD RGF 799

JICA  
E SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

Aos trinta dias do mês de abril de 2019 às 19:00 horas, em primeira convocação no endereço da sede provisória da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA PONTE GRANDE na Rua Bento José Gonçalves, n.º 86 – Casa 02 – Parque Ponte Grande, CEP 08775-090, neste município resumiram-se os associados devidamente convocados e quites com suas obrigações estatutárias, em assembleia Geral Extraordinária para tratar da reformulação do Estatuto Social. Aberta a sessão com a presença de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, todos identificados respectivamente em lista de presença devidamente, assinadas, o qual fica fazendo parte integrante desta ata, nos termos do estatuto em vigor, para fins de direito. A presidente a Sr.ª Heloiza Helena Reinaldo, usando da palavra, de conhecimento a todos da necessidade de se fazer a reformulação do Estatuto, baseando-se na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e depois alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que instituiu normas gerais para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC), bem como, torná-lo mais ágil e atuante. Foi solicitado a mim, 1.ª secretária da entidade, que fizesse a leitura do Estatuto já reformulado. Depois de lido toda a proposta de alteração do Estatuto Social, a Sr.ª presidente perguntou aos presentes se teria alguma dúvida ou sugestão. Como não houve manifestações a presidente colocou em votação o Estatuto Social que foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se para o próximo assunto a ser discutido pela Assembleia. A Sr.ª presidente informou a todos que a associação terá uma nova Razão Social, ficando da seguinte forma: **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, explicou que em função do novo âmbito de atuação da associação se faz necessário esta alteração, colocando em votação, sendo que foi aprovado por unanimidade. A diretoria do Instituto Educacional Criança Feliz continua composto da seguinte forma: **Presidente:** Heloiza Helena Reinaldo, CPF.: 893.785.638-72 e RG.: 9.176.310-1, casada, brasileira, aposentada, residente na Rua José Rodrigues da Costa, n.º 96 – Bairro Ponte Grande – CEP 08775-130; **Vice-presidente:** Margarida Benedita Ribeiro, CPF.: 065.884.698-10 e RG.: 10.169.622-X, divorciada, brasileira, Auxiliar de enfermagem, residente na Rua Maestro Benedito Olegário Bert, PD4 – Apto 04B – Bairro Vila Cléo; **1.ª Secretária:** Beatriz de Andrade, CPF.: 341.427.838-31 e RG.: 43.524.483-8, solteira, brasileira, Auxiliar de Monitoramento, residente na Rua Isabel Cristina Xavier Franco, n.º 142 – Bairro Jardim Aracy – CEP 08770-590; **2.ª Secretária:** Tereza Toledo Gonçalves, CPF.: 301.550.348-04 e RG.: 13.874.565-1, casada, brasileira, costureira, residente na Rua José Ruiz Martins, n.º 575 – Bairro Jardim Aracy – CEP 08770-580; **1.º Tesoureiro:** Diogo Gomes da Silva, CPF.: 342.121.948-64 e RG.: 40.969.964-0, solteiro, brasileiro, Farmacêutico, residente na Rua Gregório de Matos, n.º 21 – Bairro Parque Residencial Itapeti CEP 08771-000; **2.ª Tesoureira:** Angélica Ribeiro de Souza, CPF.: 303.400.298-03 e RG.:

CMMC SEBASTIANA GEMIL	
Setor	Legislativa
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	RGF 759

Registro nº **00017041**

05

27.778.601-0, solteira, brasileira, Técnica em enfermagem, residente na Rua Avelino Faria Souza Franco, n.º 1040 – Lote 2 Bl F Apto 22 – Bairro Nova Aparecida – CEP 08830-290; **Diretora Cultural:** Dalila da Silva Oliveira, CPF.: 365.155.428-79 e RG.: 46.299.277-9, casada, brasileira, auxiliar Administrativa, residente na Rua Luciano Frezatto, n.º 124 – Bairro Mogilar – CEP 08773-270; **Diretora de Assistência Social:** Suelen Miranda Contiero, CPF.: 389.362.878-93 e RG.: 46.637.688-8, casada, brasileira, Auditora de Vendas, residente na Rua Cabo Diogo Oliver, n.º 294, Bairro Vila Mogilar – CEP 08773-000; **CONSELHO FISCAL:** Conselheiro **Cimar Muniz Pinto**, CPF.: 145.252.728-80 e RG.: 19.408.114, casado, brasileiro, Segurança, residente na Rua Onófrico Derêncio, n.º 57 Bl C Apto 02, Bairro Vila Brasileira – CEP 08735-250; Conselheiro **Alan de Oliveira Souza**, CPF.: 353.577.758-50 e RG.: 46.636.816-1, casado, brasileiro, Atendente, residente na Rua Luciano Frezatto, n.º 124, Bairro Mogilar, CEP 08773-270; Conselheira **Francisca Camargo da Silva**, CPF.: 059.486.258-256 e RG.: 17.337.205-3, divorciada, brasileira, aposentada, residente na Rua José Rodrigues da Costa, n.º 37, Bairro Ponte Grande – CEP 08775-130; **Suplentes:** **Vera Lúcia de Oliveira**, CPF.: 004.152.898-07 e RG.: 11.072.403-3, casada, brasileira, aposentada, residente na Rua João Franco Martins, n.º 76, Bairro Ponte Grande – CEP 08775-120; **Kallil Ribeiro Muniz**, CPF.: 413.290.018-50 e RG.: 50.654.349-3, solteiro, brasileiro, Estudante, residente na Rua Onófrico Derêncio, n.º 57 – Bl C – Ap02, Bairro Vila Brasileira – CEP.: 08735-250; **Leandro da Silva Contiero**, CPF.: 375.723.768-43 e RG.: 42.195.302-0, casado, brasileiro, Desempregado, residente na Rua Cabo Diogo Oliver, n.º 294 – Bairro Vila Mogilar – CEP.: 08773-000. E por fim, a Sr.ª presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e , na ausência de manifestações e como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido a ata lavrada e assinada por mim, 1.ª Secretária e pela Sr.ª presidente que determinou que levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes.

Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2019.



Heloiza Helena Reinaldo  
Presidente



Beatriz de Andrade  
1.ª Secretária

CMMC SECRETARIA GEML
Setor <u>LEGISLATIVA</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>23/11/22</u>
Servidor <u>10</u> RGF <u>75</u>

INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ  
PESSOA JURÍDICA  
Diretor Jurídico  
Delegado  
Rodrigo de Souza  
Previdente Autorizado  
CAMPUS DE SÃO PAULO

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Fins.**

**Art.1.º** Fica alterada denominação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA PONTE GRANDE**, para **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, CNPJ.: 54.787.650/0001-58, constituída em 15 de setembro de 1987, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo/SP, à Rua Bento José Gonçalves, n.º 86 - casa 02, Bairro Ponte Grande – CEP 08775-090.

**Art.2.º** O Instituto Educacional Criança Feliz tem como objetivo desenvolver atividade educacional voltada a creche e educação infantil, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

**Art.3.º** Constitui finalidade específica do Instituto a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de ações, que é caracterizada principalmente por:

- I. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Proporcionar assistência à criança, adolescente e jovem, idoso carente, ajudando a integração social da família;
- III. Manter a assistência à creche e a outros estabelecimentos que o Instituto vier a fundar;
- IV. Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;
- V. Considerar que a criança e o jovem são sujeitos em formação e, por isso, merecedores de práticas educativas diferenciadas;
- VI. Prestar, ainda, assistência moral e material gratuita às famílias necessitadas, na medida de suas possibilidades;
- VII. Realizar parcerias com entidades afins;
- VIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da assistência ao menor desamparado;
- IX. Reivindicar, junto aos órgãos públicos, melhorias e ou reparos referentes à urbanização e infraestrutura em benefícios da comunidade;
- X. Planejar e promover atividades que tenham como objetivo atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;
- XI. Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infraestrutura urbana;

CMMC SECRETARIA GERAL  
Setor 1663.1974  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 4 / 22  
Servidor [assinatura] RCF 719

[assinatura]

- XII. Promover os meios ou recursos que visem à realização dos interesses da população;
- XIII. Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios à população;
- XIV. Trabalhar junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente amparando-se na Lei 8.069 de 13 de 1992, para integração da Criança e do Adolescente na Comunidade, promovendo o seu bem-estar social, lazer, cultura e recreação através de meios adequados (próprios) do Instituto ao seu alcance ou subvenções públicas;
- XV. Através de convênios com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, empresas ou entidades governamentais nacionais e internacionais, dar efetiva assistência social aos idosos e famílias carentes nos bairros e no Município de Mogi das Cruzes, com cestas básicas, remédios e regularização de documentos;
- XVI. Participar de todas as campanhas de Educação, Saúde, recreativas esportivas promovidas pelo Município;
- XVII. Integrar a Defesa Civil do Município;
- XVIII. Participar dos Conselhos Municipais legalmente constituídos, quando convidados;
- XIX. Desenvolver programas educacionais, apresentando relatórios das atividades desenvolvidas e informando número de crianças assistidas;

**Art.4.º** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Educacional Criança Feliz, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art.5.º** O Instituto Educacional Criança Feliz poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.6.º** A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Educacional Criança Feliz se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único:** Poderá também o Instituto Educacional Criança Feliz criar unidade de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II

### *Dos Associados direitos e deveres*

CMMO Secretária Geral  
Setor Legislativa  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor AO RGF 719

**Art.7.º** O quadro social do instituto compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 16 anos, qualificados em categorias dentro do instituto e que contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos de entidade, como segue:

**Parágrafo Único:** É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias (fundadores, contribuintes, efetivos).

1. **Sócios Fundadores:-**  
- os inscritos na data de constituição, em 15/09/1987.
2. **Sócios Contribuintes:-**  
- qualquer habitante do Município que se vincule ao instituto contraindo a obrigação de pagar mensalidade e ou taxa fixadas pelo instituto, em assembleia geral.
3. **Sócios Efetivos:-**  
- os admitidos após a data de constituição.

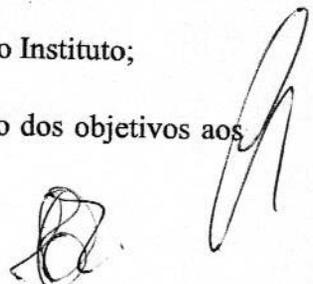
**Art.8.º** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Frequentar a sede do instituto;
2. Participar de suas atividades, bem como de atos solenes e comemorativos;
3. Participar das Assembleias Gerais e exercer o poder de votar e ser votado;
4. Propor candidatos a sócios, assinando a respectivas propostas;
5. Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto;
6. Propor, por escrito ou verbalmente, à Diretoria quaisquer medidas de proveito para a comunidade
7. Recorrer dos atos da Diretoria quando julgar prejudiciais aos seus direitos;
8. Requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;
9. Solicitar esclarecimento sobre as atividades do instituto, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento Anual;
10. Beneficiar-se dos serviços do instituto e de suas atividades culturais, esportivas e cívicas;
11. A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

**Parágrafo Único:-** Os direitos estabelecidos nos itens 3, 4, 5, 7 e 9 deste artigo são exclusivos dos sócios fundadores, efetivos e contribuintes.

**Art.9.º** São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições Estatutárias e o Regimento Interno do Instituto;
2. Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
3. Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a entidade se propõe;
4. Zelar pelo bom nome do instituto;



CMMG SECRETARIA GERAL	
Setor	1665ativo
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	10 RGF 795

5. Realizar ativamente bens e serviços e cumprir dentro dos prazos previstos pelo instituto o pagamento das mensalidades e ou taxas fixadas pela mesma.

**Art.10.º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto:

**Art.11.º** Será excluído do instituto e perderá a condição de sócio, aquele que:

1. Causar dano moral ou material ao Instituto;
2. Não comparecer as reuniões do instituto com regularidade, três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano;
3. Servir-se do instituto para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
4. Pelo falecimento.

**Parágrafo Único:-** Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá recurso a Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### *Da Administração*

**Art.12.º** O Instituto será administrado por:

1. Assembleia Geral de Sócios;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;

**Art.13.º** A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários todos os assuntos referente às atividades e afins do instituto.

**Art.14.º** Compete privativamente à Assembleia Geral.

1. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
2. Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Decidir sobre dissolução do instituto;
4. Conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. Deliberar quando da prestação de contas e aprovação de Balanço Geral do instituto e Orçamento Anual da Receita e Despesa;
6. Aprovar o regimento interno;
7. Alterar o Estatuto.;
8. Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista a posição da Diretoria do instituto;
9. Quaisquer assuntos de interesses do instituto constante no edital de convocação;

9

CMMC Secretaria Geral  
Setor Legislativa  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor [assinatura] RGF JRR

**Art.15.º** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quantas vezes necessárias quanto convocadas;

1. Aprovar a proposta de programação anual do instituto, submetida pela Diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria no mês de janeiro;
3. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

**Art.16.º** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quantas vezes necessárias quando convocada;

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;

**Art.17.º** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

**Parágrafo Único:-** Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e a segunda convocação com qualquer número de associados, exceto para reforma do estatuto.

**Art.18.º** A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Diretor de Assistência Social, Diretor Cultura, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária e o período do mandato será:

1. O mandato da Diretoria será de cinco (05) anos, não devendo haver mais de três (03) reeleições consecutivas;
2. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art.19.º** Compete à Diretoria:

1. Administrar as atividades do instituto para que esta atinja os fins que se propõe;
2. Administrar os bens patrimoniais a ela pertencentes;
3. Promover meios para obter receita e administrara-las, assim como os recursos à disposição;
4. Organizar e controlar as despesas com rubrica do tesoureiro e presidente;
5. Promover os registros contábeis;
6. Saldar as obrigações sociais e financeiras;
7. Elaborar o orçamento programa;
8. Planejar, executar e prestar contas de todas as atividades, inclusive às relacionadas ao orçamento programa, vedada a distribuição de resultados.

CMMC SECRETARIA GERAL  
Setor 1613 ATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23/11/22  
Servidor [assinatura] RGF 78

26  
11

- dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;
9. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
  10. Aplicar sua receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
  11. Contratar e demitir funcionários;
  12. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das assembleias Gerais
  13. Convocar Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único:-** Cada Diretoria responde judicialmente apenas pelos atos de sua gestão, embora tenha eventualmente que prover pagamentos por falhas administrativas de gestões anteriores.

**Art.20.º** A diretoria reunir-se-á no mínimo (01) uma vez por trimestre.

**Art.21.º** Compete ao Presidente:

1. Representar o Instituto ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os atos oficiais, administrativos, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
2. Convocar e presidir as sessões da Diretoria;
3. Presidir Assembleia Geral;
4. Autorizar o pagamento das despesas normais do instituto;
5. Assinar as atas de assembleia do instituto, depois da votação e do registro das assinaturas no Livro de Presença;
6. Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
7. Recorrer das soluções da Diretoria, julgar contrárias aos interesses do instituto ou em desacordo com o Estatuto, apelado à Assembleia Geral se necessário;
8. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

**Art.22.º** Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

**Art.23.º** Compete ao Primeiro Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
2. Publicar todas as notícias das atividades do instituto;
3. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

OPAULO

CMMO SECRETARIA GERAL
Setor <u>LEGISLATIVA</u>
CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>23/11/22</u>
Servidor <u>[assinatura]</u> RGF <u>789</u>

[assinatura]

**Art.24.º** Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

**Art.25.º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
2. Assinar e pagar contas das despesas, autorizadas pelo Presidente e Tesoureiro;
3. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitadas;
4. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
5. Apresentar mensalmente à Diretoria, o balancete de Receita e Despesas;
6. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos ao instituto, inclusive contas bancárias;
7. Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a receita do instituto, não sendo permitido ter em caixa importância superior à um salário mínimo para atender as despesas de expediente;
8. Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidade, subvenções, doações e legados.

**Art.26.º** Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o cargo em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro

**Art.27.º** Compete ao Diretor de Assistência Social

1. Presidir o Departamento de Assistência Social;
2. Manter um serviço de Assistência Social, Educacional e Material aos moradores pobres da região e das imediações;
3. Promover campanhas para obter recursos para esse fim.

**Art.28.º** Compete ao Diretor Cultura:

1. Manter cursos práticos de cultura gerais e especializados;
2. Promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural;
3. Administrar a biblioteca do Instituto.

**Conselho Fiscal**

CMMC SECRETARIA GERAL  
Setor LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor [assinatura] RGF 799

O PAULO

[assinatura]

**Art.29.º** Conselho fiscal será composto por (03) três membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

1. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
2. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

**Art.30.º** Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração do instituto;
2. Examinar balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
4. Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte do instituto;
5. Aprovar, "ad-referendum" da assembleia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 05 (cinco) salários mínimos que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembleia Geral;
6. Poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.31.º** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação e maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Único:-** Será automaticamente cassado o mandato do Conselho que deixar de comparecer 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

**Art.32.º** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presente e registrado em Livro Ata.

**Art.33.º** Salvo o parágrafo único não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo Único:-** Será possível a remuneração do membro da diretoria que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação e capacidade financeira do instituto.

#### **CAPÍTULO IV**

#### ***Das Eleições e posse***

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEI 12.171/13
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	23 / 11 / 22
Servidor	RGF 799

**Art.34.º** As eleições para órgão dirigentes do Instituto realizar-se-ão de cinco em cinco anos, na segunda quinzena do mês de novembro, por chapa completa de Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, podendo seus membros ser reeleitos.

**Art.35.º** Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária na mesma forma aqui estabelecida.

**Art.36.º** O direito ao voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

1. O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, poderá apresentar para registro na secretária, até cinco dias antes do dia da votação, chapa completa de candidatos;
2. Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registrada em tempo hábil na secretaria, no dia da votação, deverão estar afixadas na banca receptora de votos;
3. Poderão ser registrados para a Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados;
4. É facultado ao candidato que encabeça uma chapa (da Diretoria ou do Conselho) retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da votação;
5. A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que presidiu, processando-se em público, sede social;
6. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Art.37.º** A posse será dada pelo Presidente em Assembleia Geral, através de termo no livro próprio, assinado por todos os eleitos.

## CAPÍTULO V

### *Dos Patrimônios, Recursos e Dissolução*

**Art.38.º** O patrimônio do Instituto será de bens móveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em numerários ou em bens e subvenções.

**Art.39.º** A receita do Instituto será constituída por:

1. Mensalidade específicas, destinadas a companhas ou projetos aprovados em Assembleia Geral;
2. Rendas eventuais e donativos;

RECIBO

ESTADO DE SÃO PAULO

CMMG SECRETARIA GERAL  
Setor LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor 10 RGF 79

3. Subvenções públicas para o programas ou projetos específicos.

**Art.40.º** O Instituto Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e direcionado a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos, de forma imediata ou por meio de contribuição fundo patrimonial ou fundo de reserva:

**Parágrafo Único:-** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vinculadas, no âmbito do Estado Concessor.

**Art.41.º** O Instituto não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art.42.º** O Instituto aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art.43.º** O Instituto não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos de famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência Social.

**Parágrafo Único:-** Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente do Instituto deverá ser destinado a uma instituição de fins assistenciais, com registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e com Certificados.

**Art.44.º** Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome do Instituto.

**CAPÍTULO VI**

***Dos Disposições Gerais***

**Art.45.º** O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

**Art.46.º** A escrituração do **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ** será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art.47.º** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos sócios presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

CMMC SECRETARIA GERAL  
Setor LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor 10 RGF 795

*[Handwritten signature]*

CA  
JE SÃO PAULO

**Art.48.º** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art.49.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2019.

JRÍDICA

izado

BO DE SÁC DA

2.º TAB.

**HELOIZA HELENA REINALDO**

**PRESIDENTE**

RG.: 9.176.310-1 – SSP/SP

CPF.: 893.785.638-72

Visto do Advogado:

**JAMES ALAN DOS SANTOS FRANCO**

OAB/SP n.º 182.916



2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES  
Rua Jose Bonifacio, 418 - Fone: 011-4797-7655  
RECONHECO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE  
(1)HELOIZA HELENA REINALDO//  
MOGI DAS CRUZES, 17/05/2019 . Em test. da Verdade

Juan Silva Padovani - Escrevente  
Custas:R\$ 6,21 - Carimbo:1105277  
Selo(s): 382183-610597AA//

Valido somente com o selo de autenticidade



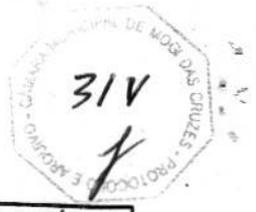
CMMC Secretaria Geral  
Setor Legislativa  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 23 / 11 / 22  
Servidor RGF 799

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00019911 em 17/05/2019 e registrado em microfilme sob nº **00017041**. Averbado no reg. primitivo nº 00016711. Oficial: R\$ 144,95, Estado: R\$ 41,25, SeFaz: R\$ 28,24, Reg.Civil: R\$ 7,63, TJ-SP: R\$ 9,93, ISS: R\$ 4,35, M.P.: R\$ 6,78 **Total: R\$ 243,13**. Mogi das Cruzes, 30 de maio de 2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC *Selustana Genal*  
Setor *Legislação*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data *23/11/22*  
Servidor *RGF 795*

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos  
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo  
Oficial Plínio Schenk Júnior

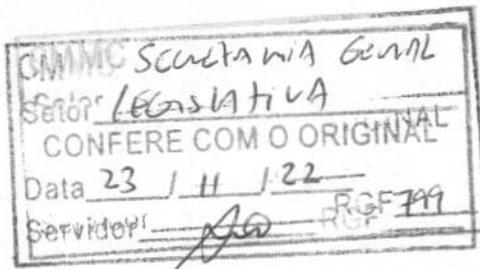
Mogi das Cruzes, 30 de Maio de 2019.

32  
1  
2º R.C.P.J.  
M. CRUZES  
Fis. 17

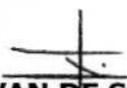
Ilmo. Sr.

**1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes**

Solicito, os bons préstimos de V. Sa, no sentido de nos informar sobre a existência de registro de associação com a denominação **"INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ"**, ou de denominação semelhante, para os fins do disposto nos itens 3 e 13, do capítulo XVIII, das NSCGJ.



Respeitosamente.

  
**IVAN DE SOUZA**  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

Negativa no 1º RCPJ

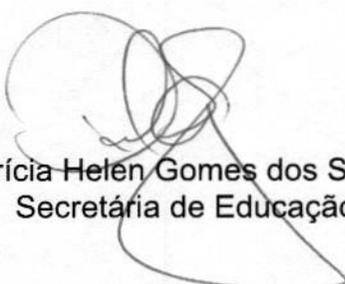
2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **Instituto Educacional Criança Feliz**, inscrita no CNPJ nº 54.787.650/0001-58 com sede à **Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande - Mogi das Cruzes/SP - CEP 08770-450**, administra o prédio municipal **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Alcides Pais de Moraes/ CEIC Criança Feliz II**, localizado à **Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, 6980 - Vila Moraes**.

A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento estando inscrita no CME – Conselho Municipal de Educação, **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 189, DE 22 DE JUNHO DE 2022**, cumprindo suas finalidades estatutárias a contento e em consonância com os ditames legais, como executora de serviços Educacionais.

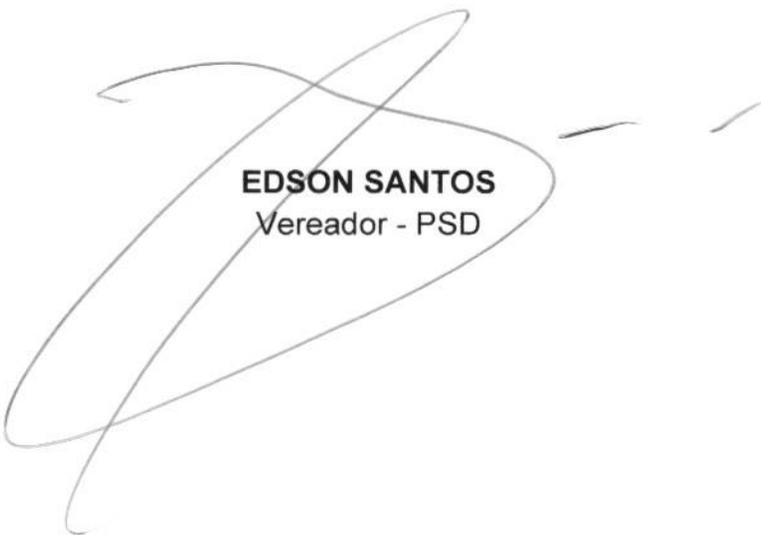
  
Patrícia Helen Gomes dos Santos  
Secretária de Educação



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que conheço o trabalho desenvolvido pelo **Instituto Educacional Criança Feliz**, desde a fundação da sua matriz em 1987, e acompanho a sua ampliação através do “CEIM Alcides Pais de Moraes – CEIM Criança Feliz II”, com sede na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira - nº 6980- Vila Moraes - Mogi das Cruzes-SP, inscrito no **CNPJ nº 54.787.650/0003-10**, sendo uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, conforme suas normas estatutárias, que tem papel relevante à sociedade e presta serviços de cunho social à comunidade, não tendo qualquer notícia que venha a macular ou desabonar sua idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 29 de novembro de 2022.

  
**EDSON SANTOS**  
Vereador - PSD



**PROJETO DE LEI Nº 182 /2022**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 23/05/2023

*Dispõe sobre declaração de  
utilidade pública municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública municipal o **Instituto Educacional Criança Feliz**, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 54.787.650/0003-10**, com sede na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 6980, Vila Moraes, Mogi das Cruzes-SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, 29 de novembro de 2022.**

**EDSON SANTOS**  
Vereador PSD



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 182/2022**

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, a proposta de declarar utilidade pública municipal o Instituto Educacional “Criança Feliz”, mantenedora do “CEIM Alcides Pais de Moraes, inscrita no CNPJ nº 54.787.650/0003-10, com sede na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 6980, Vila Moraes, Mogi das Cruzes/SP.

Cabe salientar que a entidade oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 175 (centro e setenta e cinco) crianças a partir de quatro meses até cinco anos de idade.

O CEIM Alcides Pais de Moraes – Criança Feliz II, tem como missão a assistência educacional com percepção de mundo, visando o bem comum e promoção social da coletividade, através da educação, da mesma forma, visa planejar e promover atividades que tenham como objetivo o benefício à população, em especial, nossas crianças, promovendo o bem estar, lazer, cultura e recreação através de brincadeiras lúdicas, seja por recursos próprios ou por meio de parcerias com o poder público; oferecendo, portanto, efetiva assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social do público assistido.

Portanto, analisando este Projeto de Lei nº 5/23, em seus aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 13 de abril de 2023.



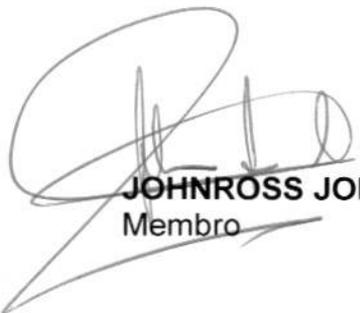
**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro - Relator



**FERNANDA MORENO**  
Presidente



**CARLOS LUCARESKI**  
Membro



**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro



**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E  
DIREITOS HUMANOS**

**Projeto de Lei nº 182/2022**

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre **Vereador Edson Santos** pretende declarar de utilidade pública municipal o **Instituto Educacional Criança Feliz**, inscrita no CNPJ 54.787.650/0003-10 localizado na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 6980, no município de Mogi das Cruzes.

Em sua justificativa, o autor destaca que o **Instituto Educacional Criança Feliz** é a mantenedora da “CEIM Alcides Pais de Moraes – CEIM Criança Feliz II” e oferece atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil a 175 (cento e setenta e cinco) crianças a partir dos quatro meses até os cinco anos de idade.

Deste modo, analisando o presente **Projeto de Lei 182/2022**, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta **Comissão**, opinamos por sua **Normal Tramitação**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de maio de 2023.



**OSVALDO SILVA**  
Presidente – Relator



**FERNANDA MORENO**  
Membro



**INÊS PAZ**  
Membro



**CARLOS LUKAREFSKI**  
Membro



**EDSON DOS SANTOS**  
Membro

PROJETO DE LEI Nº 182/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 24 de maio de 2023.

Ofício nº 189 / 23-GPe

**Senhor Prefeito,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 182/2022**, de autoria do **Vereador Edson dos Santos**, que dispõe sobre declaração de utilidade pública do **Instituto Educacional Criança Feliz – CNPJ. nº 54.787.650/0003-10**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 23 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**6982 / 2023**



25/05/2023 14:23

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF N° 189/2023 - Projeto de lei nº 182/2022 de autoria do  
vereador Edson dos Santos

Conclusão: 16/06/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

**À Sua Excelência**  
**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -**  
**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes –**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI nº 182 / 2022**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 54.787.650/0003-10, com sede na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 6980, Vila Moraes, Mogi das Cruzes-SP.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 23 de maio de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 23 de maio de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1117/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Projeto de Lei nº 182/2022**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício nº 189/2023-GPe, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.982/2023, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal do Instituto Educacional Criança Feliz - CNPJ nº 54.787.650/0003-10.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, cabe manifestar, neste momento, ciência acerca da ocorrência de sanção tácita no presente caso, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.941/2023**.

Por oportuno, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício n° 237/2023-GPe

Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2023

À Sua Excelência, o Senhor

**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**

**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**

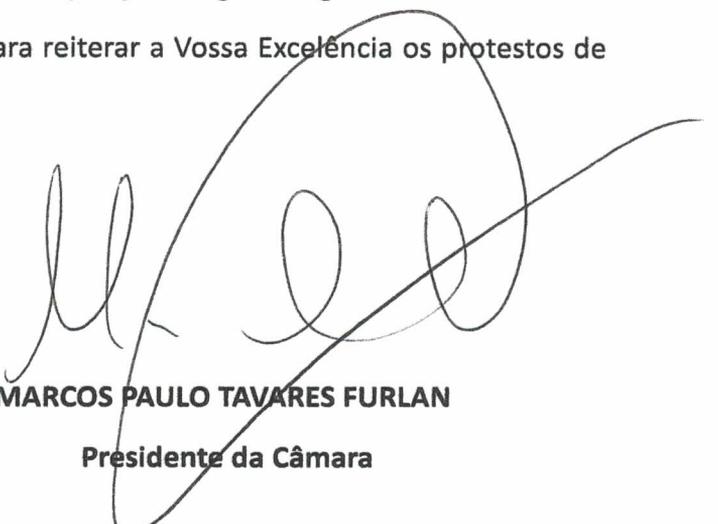
**NESTA.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, tenho com a finalidade do presente levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei n° 7.941, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública (INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ – CNPJ n° 54.787.650/0003-10)**, cujo autógrafo segue anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

**8527 / 2023**



06/07/2023 10:17

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

Ofício n° 273/2023 - Promulgação da Lei n° 7.941 de 28 de Junho de 2023

Conclusão: 28/07/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI nº 7.941, de 29 de junho de 2023**

Dispõe sobre declaração de Utilidade  
Pública municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o **INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ**, entidade filantrópica, de caráter social e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 54.787.650/0003-10, com sede na Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, nº 6980, Vila Moraes, Mogi das Cruzes-SP.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 29 de junho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares

Secretário Geral legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador EDSON DOS SANTOS)